TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo n° 21.085/2026

Objeto: Aquisição de Suplemento Infantil destinada ao cumprimento de determinação judicial decorrente da demanda n° 5003971-19.2024.4.03.6119, para atendimento da paciente L.E.S.D.O.

I – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar o processo de Aquisição de Suplemento Infantil destinada ao cumprimento de determinação judicial decorrente da demanda n° 5003971-19.2024.4.03.6119, para atendimento da paciente L.E.S.D.O., este processo é regido pela Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da administração pública.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Suplemento Infantil destinada ao cumprimento de determinação judicial decorrente da demanda n° 5003971-19.2024.4.03.6119, para atendimento da paciente L.E.S.D.O., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	**SUPLEMENTO INFANTIL – FORTINI PLUS SEM SABOR 400G - DANONE** SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO EM PÓ DESENVOLVIDO COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E/OU GANHO DE PESO EM CRIANÇAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E SEM LACTOSE. **COMPOSIÇÃO:** MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE	LATA	40

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-9DE7

	MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO (III), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. **LATA: 400G.** CATMAT 465751 – Dieta infantil		

Os **bens objeto desta aquisição** são caracterizados **como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta aquisição **não se enquadra** como sendo **bem de luxo,** conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 120 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no item 01.

O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir.

I) ID PCA no PNCP: 46.316.600/0001-64;
II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2026;
III) Id do item no PCA: 2300;
IV) Classe/Grupo: 1- Material de Consumo.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-9DE7

DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 7.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 3.

- Sustentabilidade

Foram analisados os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, considerando sua natureza, acondicionamento, conservação, prazo de utilização, geração de resíduos e destinação das embalagens, em consonância com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – 8ª edição, especialmente quanto às aquisições de alimentos.

O referido Guia orienta que, nas aquisições, sejam previstos critérios de sustentabilidade que incidam diretamente sobre o objeto e que, especificamente para a aquisição de alimentos, seja verificada a necessidade de regularização do produto perante a Anvisa, bem como a incidência das normas sanitárias relativas às embalagens e à rotulagem.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de suplemento nutricional infantil industrializado, acondicionado em embalagem própria e destinado ao atendimento individualizado de paciente em cumprimento de determinação judicial, deverão ser observadas a regularidade sanitária do produto perante a Anvisa, quando exigível para sua categoria, e as normas vigentes aplicáveis à embalagem e à rotulagem, mediante critérios objetivos de verificação no Termo de Referência.

Sob o aspecto ambiental e de racionalização do consumo, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de perdas e desperdícios, especialmente mediante adequado dimensionamento das quantidades, recebimento do produto em embalagem íntegra e em condições adequadas de conservação e observância de prazo de validade compatível com o período previsto para utilização.

Após o consumo, as embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando passíveis de reciclagem e de acordo com os sistemas de gerenciamento de resíduos disponíveis. Eventual obrigação específica de logística reversa somente será estabelecida caso seja comprovada sua incidência normativa sobre o tipo de embalagem

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-9DE7

efetivamente utilizado no produto, evitando-se a criação de obrigação genérica ou sem correspondência com o objeto.

Não foram identificados, para a presente contratação, fundamentos que justifiquem a imposição de certificações ambientais voluntárias, selos ambientais, percentuais mínimos de material reciclado, cadastros ambientais ou outras exigências dessa natureza ao licitante, uma vez que tais requisitos não apresentam relação necessária com a finalidade da aquisição e poderiam restringir a competitividade sem benefício ambiental proporcional.

Os critérios adotados buscam, portanto, compatibilizar a segurança sanitária do alimento, a prevenção de desperdícios, a adequada gestão das embalagens e a preservação da competitividade, limitando as exigências àquelas efetivamente pertinentes às características do objeto.

- Indicação de marcas ou modelos

Na presente aquisição será admitida a indicação da seguinte marca:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
01	**SUPLEMENTO INFANTIL** **Marca: Danone** **Modelo: Fortini Plus – Isento de lactose sem sabor 400g**

Justifica-se a indicação da marca em razão da determinação judicial, sendo necessária para o fiel cumprimento da decisão proferida nos autos, de modo a assegurar que o objeto atenda exatamente às especificações requeridas pela demanda judicial.

- Da exigência de amostra

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Amostra.

- Da exigência de carta de solidariedade

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, estando as devidas justificativas disponíveis no ETP.

- Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, estando as devidas justificativas disponíveis no ETP.

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

As devidas justificativas encontram-se disponíveis no ETP.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017

- Da exigência de Vistoria Técnica

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica.

- Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP

Considerando o valor estimado da contratação, a seleção do fornecedor será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, combinado com o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e eventuais exceções legalmente aplicáveis.

As justificativas para a adoção do tratamento favorecido encontram-se registradas no Estudo Técnico Preliminar.

Não se aplica à presente contratação a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL CONDIÇÕES DE ENTREGA

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Prazo de Entrega:

Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues de forma parcelada: 1ª Entrega em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), e a 2ª entrega efetuada após 90 (noventa) dias, de acordo com a necessidade de atendimento dos pacientes beneficiados por determinação judicial, conforme demonstra tabela abaixo:

Parcela	Composição da parcela		Prazo de entrega
	Item / Produto	Quantidade da Entrega	
1ª	**Item 01: SUPLEMENTO INFANTIL – FORTINI PLUS SEM SABOR 400G DANONE**	20 latas	10 dias contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
2ª	**Item 01: SUPLEMENTO INFANTIL – FORTINI PLUS SEM SABOR 400G DANONE**	20 latas	90 dias contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

- Local de Entrega:

Os objetos deverão ser entregues no seguinte local: Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Alfa, nº 185 - Bairro do UNA, QGL02-I 25,

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-9DE7

Itaquaquecetuba, SP, de segunda-feira a sexta-feira, observados feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h:30.

- Validade:

No ato da entrega os insumos, deverão contar com prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses.

VII – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência de garantia do objeto fornecidos na presente contratação.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- Fiscalização e Gestor do Contrato

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Liquidação

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-9DE7

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da nota fiscal/fatura do objeto entregue, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-7

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de Seleção e Critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no ETP e neste TR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO**, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência, que serão encaminhados para anuência da Autoridade Competente.

- Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

- Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será conside-

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-9DE7

rada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

Qualificação Técnica

Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

Para fins de comprovação do atendimento aos requisitos sanitários aplicáveis ao objeto, o fornecedor provisoriamente selecionado deverá apresentar comprovante de registro vigente do produto ofertado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, compatível com a categoria sanitária, marca e apresentação comercial indicadas na proposta.

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que o produto ofertado esteja regularmente autorizado para comercialização e em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a categoria correspondente ao objeto está sujeita a registro sanitário perante a Anvisa.

Por se tratar de contratação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o fornecedor deverá apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo II**, declarando, sob as penas da lei, que:

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-9DE7

I. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II. Está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

III. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e

IV. No ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências e consultar bases oficiais para verificar a veracidade das informações declaradas e o enquadramento do fornecedor.

A apresentação de declaração falsa sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

XI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor constante no Estudo Técnico Preliminar, conforme item 6 – Estimativa do Preço da Contratação, refere-se a montante tecnicamente apurado na fase preparatória. Todavia, a estimativa definitiva da contratação será consolidada em fase posterior, mediante realização de pesquisa de preços mais ampla e abrangente.

Nos termos disposto no Capítulo II, artigo 24, inciso I da Lei 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá, a critério da autoridade competente, ser mantido em caráter sigiloso, especialmente quando dotado o critério de julgamento pelo menor preço.

O eventual sigilo uma vez estabelecido não se aplicará aos órgãos de controle interno e externo, tais como as controladorias internas e os tribunais de contas, que terão acesso irrestrito às informações.

A adoção dessa medida, caso utilizada, visa resguardar os interesses da Administração Pública, assegurando a lisura do certame, a observância dos princípios da economicidade e da competitividade, bem como a prevenção de possíveis irregularidades, eventuais sobrepreços e práticas de alinhamento indevido de preços.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-9DE7

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.32.00.10.306.1009.2032

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – RESPONSÁVEIS

O fornecimento do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Tendo em vista, que são considerados dados sensíveis, conforme os termos da LGPD – Lei de Proteção de dados nº 13.709/18, ficam disponíveis nos autos do processo supramencionado a relação de fiscais e gestores.

Itaquaquecetuba, 17 de setembro de 2026.

Débora Cristina de Mattos
Assessora
Setor Jurídico
RGM 88434

Autorizo, desde que observadas às formalidades legais.

GABRIEL DA ROCHA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-9DE7

ANEXO I

Do Termo de Referência

Processo Administrativo n° 21.085/2026

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SUPLEMENTO INFANTIL – FORTINI PLUS SEM SABOR 400G - DANONE** SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO EM PÓ DESENVOLVIDO COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E/OU GANHO DE PESO EM CRIANÇAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E SEM LACTOSE. **COMPOSIÇÃO:** MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO (III), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. **LATA: 400G.**	Lata	40	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-9DE7

ANEXO II

Do Termo de Referência

Processo Administrativo n° 21.085/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na presente contratação, que:

I. Encontra-se enquadrada como _____ (microempresa/empresa de pequeno porte), atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

IV. No ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa poderá acarretar sua exclusão do procedimento, a extinção da contratação, quando cabível, e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº _____

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017

	CATMAT 465751 – Dieta infantil **Marca: Danone** **Modelo: Fortini Plus – Isento de lactose sem sabor 400g**				
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:					**R$**

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega de materiais, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues de forma parcelada: 1ª Entrega em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), e a 2ª entrega efetuada após 90 (noventa) dias, de acordo com a necessidade de atendimento dos pacientes beneficiados por determinação judicial, conforme demonstra tabela abaixo:

Parcela	Composição da parcela		Prazo de entrega
	Item / Produto	Quantidade da Entrega	
1ª	**Item 01: SUPLEMENTO INFANTIL – FORTINI PLUS SEM SABOR 400G - DANONE**	20 latas	10 dias contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
2ª	**Item 01: SUPLEMENTO INFANTIL – FORTINI PLUS SEM SABOR 400G - DANONE**	20 latas	90 dias contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Local de Entrega: Os objetos deverão ser entregues no seguinte local: Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Alfa, nº 185 - Bairro do UNA, QGL02-I 25, Itaquaquecetuba, SP, de segunda-feira a sexta-feira, observados feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h:30.

Data: _____/_____/ 2.02__.

_____

Representante Legal da Empresa (Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº CPF nº

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DA ROCHA COSTA e DÉBORA MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaqua.1doc.com.br/verificacao/F9D6-D380-A017-9DE7 e informe o código F9D6-D380-A017-9DE7